ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde.
CGDL 1.1	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de controle integrado de pragas urbanas, desinsetização e desratização nas áreas internas e externas do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM), abrangendo aproximadamente 4.800 m², com monitoramento e inspeção semanais e, no mínimo, quatro visitas mensais.
CGDL 2.1	Compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: **13/11/2026** Horário: **09h30min**
CGDL 4.1.1	(X) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4.	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGDL 7.13	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL MENSAL
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01%
CGDL 12.6.1	Não aplicável.
CGDL 12.9	Não aplicável.
CGDL 13.5	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e 13.4, serão exigidos: 1. **Documentos Relativos à Qualificação Técnica:** 1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; 1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado

	para ser executado em prazo inferior; 1.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado. **2.2. Outros Documentos Complementares de Habilitação:** 1) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV ou Conselho Regional de Química - CRQ Conselho Regional de Biologia - CRBio ou Conselho Regional de Farmácia - CRF, em plena validade. 2) Comprovação do licitante possuir em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV ou Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Biologia - CRBio ou Conselho Regional de Farmácia - CRF. 2.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. 2.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia - CREA/RS, ou Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, ou Conselho Regional de Química – CRQ, ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou Conselho Regional de Farmácia – CRF, se for o caso. 2.3) no decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. 3) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação. 4) Declaração do licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame. 5) Apresentar o Certificado de Cadastro e de Regularidade do IBAMA, e o Licenciamento na Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal, como Licença de Operação, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), no ato da habilitação.
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convocado,

	para assinar o contrato.
CGDL 16.4	O contrato terá vigência limitada ao período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial, observado o prazo máximo legal previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da ocorrência da emergência, vedada sua prorrogação. A contratação poderá ser encerrada antecipadamente quando a execução do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 26/1203-9029908-4 assegurar a continuidade dos serviços, mediante comunicação formal à contratada e observância das condições contratuais aplicáveis.
CGDL 16.5	Os serviços deverão ser prestados no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 1800 – Bairro Presidente João Goulart, em Santa Maria/RS. A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato e no presente Termo de Referência.
CGDL 16.12	Gestor do contrato: Ten Cel QOES Nina Rosa Budel Fiscal técnico titular: Cap Enf PM Luana Lacerda Rosa Fiscal técnico suplente: 2° Sgt PM Luiz Augusto Arenhart Junior Fiscal administrativo titular: 2° Sgt PM Armando Siqueira da Rosa Fiscal administrativo suplente: SD PM Muriel Visintainer Giordani Alves
CGDL 17.1	A avaliação do nível de serviço será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, observados os critérios, indicadores e procedimentos estabelecidos no item 7 do Termo de Referência — Anexo V, inclusive quanto à apuração de eventuais descontos decorrentes da execução insatisfatória dos serviços, mediante registro das não conformidades e observância das disposições contratuais aplicáveis.
CGDL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.03 / 12.60 Atividade/Projeto: 6132 / 6568 / 6566 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3984 Recurso: 0001 / 1165 / 8008 / 0170
CGDL 21.1	Não se aplica.
CGDL 22.1	Será solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de 2% (dois por cento). O prazo de garantia do contrato será equivalente ao período total de vigência do contrato acrescido de 3 (três) meses.
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do

	Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).